

NOVAS TECNOLOGIAS/NOVAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO:
algumas reflexões sobre empréstimo e fornecimento
de documentos a partir do Catálogo Colectivo em Linha-
-Porbase

Fernanda M^a Guedes de Campos*

O acesso generalizado à informação como consequência da constituição de uma base de dados colectiva. A motivação para o acesso ao documento face ao desenvolvimento da PORBASE. Análise da problemática principal inerente à organização de um Serviço de Empréstimo assente na PORBASE:

- reestruturação da cooperação entre bibliotecas
- fornecimento de documentos ou seus substitutos e copyright
- expansão da cooperação a livreiros e produtores de documentos

*Biblioteca Nacional

NOVAS TECNOLOGIAS/NOVAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

Alguma reflexões sobre empréstimo e fornecimento de documentos a partir do Catálogo Colectivo em Linha - PORBASE

1. Introdução

A necessidade de um sistema de empréstimo de documentos é uma constante que repetidas vezes ouvimos, sobretudo, quando bibliotecários de bibliotecas e serviços de documentação especializados (mas não só...) debatem entre si as carências mais urgentes que é necessário resolver.

Algum empréstimo se faz em Portugal. Localmente, dentro da mesma universidade, através de conhecimentos profissionais... mas, no fundo, falta uma estrutura para o serviço e falta, antes de mais, pensarmos em conjunto naquilo que queremos e na forma de o conseguirmos.

Foi, nessa perspectiva, que a Biblioteca Nacional, em 1990, resolveu começar a estudar as implicações de um Serviço de Empréstimo, nacional e internacional, partindo do Catálogo Colectivo que é a PORBASE. No nosso entender, e tendo em vista cumprir uma das tarefas que está cometida à BN na sua Lei Orgânica, dispõe-se de instrumento de base que permite localizar o documento que se pretende para empréstimo, de uma forma rápida e simples pois na PORBASE todas as referências bibliográficas contêm localização (sigla da biblioteca) e cota.

Este fundamento é indispensável para um serviço moderno de empréstimo. Se a BN criasse o serviço sem a PORBASE, teria que percorrer um imenso catálogo colectivo em fichas, sempre desactualizado ou calcular quais as bibliotecas que poderiam ter nas suas colecções tal ou tal documento, contactá-las e finalmente, obter (se tal for possível) o documento pretendido ou um seu substituto em fotocópia, microfilme, etc.

O processo, todos o sabemos, é moroso mas com a PORBASE torna-se extremamente rápido de localizar.

Restava-nos então saber por um lado, se as bibliotecas cooperantes estariam dispostas a colaborar e, por outro lado, se era exequível montar todo um serviço que tem implicações de diversa ordem uma das quais reside, precisamente, na existência de documentos disponíveis para emprestar e na possibilidade de duplicar outros que não possam, por diversos motivos, sair das respectivas bibliotecas.

A organização do Serviço de Empréstimo é apresentada nestas Jornadas pela nossa colega Ana Barata que assumiu funções de responsável pela sua implementação.

O meu objectivo é sensibilizar-vos para esta nova forma de cooperação utilizando a PORBASE, apresentando-vos os problemas infraestruturais que lhe estão subjacentes.

2. Empréstimo e fornecimento de documentos

2.1. Considerações de ordem legal

Este tipo de considerações levantam-se, sobretudo, quando em vez de emprestar o documento solicitado, a biblioteca se vê confrontada com a necessidade de satisfazer o empréstimo mediante fotocópia do documento. A necessidade pode ser interna, isto é: a própria biblioteca decidirá quais os documentos que pode emprestar (normalmente porque estão em duplicado) e quais os que só pode fornecer em formato de substituição. Noutros casos, o próprio pedido de empréstimo especifica que pretende fotocópia do documento.

Vantagens e inconvenientes existem num caso e noutro:

.Para emprestar o documento, a biblioteca tem que assegurar a existência de um duplicado caso contrário impediria os seus leitores de consultarem a obra enquanto durasse o prazo previsto de empréstimo.

.Caso possua duplicado, o fornecimento para empréstimo será um processo simples, dentro de um tipo de regulamentação mais ou menos internacional que não levanta problemas de ordem legal, no foro do copyright. Digamos que será mais uma questão interna da própria biblioteca o dispôr-se a alienar temporariamente as suas espécies.

.Para emprestar um substituto do documento, a biblioteca tem de o providenciar, ou seja tem de o fotocopiar ou microfilmear na íntegra ou parcialmente de acordo com o pedido formulado. Aqui é que se podem gerar alguns conflitos com os direitos de autor que, no entanto, são mais imaginários que reais.

Recordemos, a propósito, o que diz o Código de Direito de Autor da UNESCO: "Os arquivos e bibliotecas asseguram a conservação das obras nelas depositadas e põem-nas à disposição do público para fim de investigação, de educação ou de cultura em geral. A cópia fotográfica tecnicamente chamada repografia, permite produzir a baixo preço cópias de obras [...]. Estas cópias podem, ou ser conservadas a título permanente nas bibliotecas ou arquivos, na qualidade de exemplares de referência, ou ser comunicadas a outras pessoas. A reprodução fotográfica desempenha actualmente um papel de primeiro plano nas actividades destas instituições, facilitando a conservação das colecções assim como a organização racional dos serviços de empréstimo."

À partida parece não haver conflito desde que o utilizador da fotocópia justifique que necessita dela para fins de estudo ou investigação. No entanto, não pode ser difícil controlar o uso das fotocópias (e aqui a questão aplica-se quer ao contexto do empréstimo quer à produção diária nas bibliotecas) mas também há que ter em conta a legitimidade de reproduzir em fotocópia, parcial ou integralmente, aquelas obras que ainda é possível adquirir.

Ao montar o Serviço de Empréstimo, a BN tem de ser o garante do cumprimento dos direitos de autor e, se se verificar a inexistência ou ambiguidade de clausulado adequado aos interesses dos utilizadores do empréstimo interbibliotecas, procurar, por todas as vias ao seu alcance, que fiquem, em salvaguarda, os direitos fundamentais que todos temos, em qualquer parte do mundo, de ter acesso à informação.

É óbvio que a posição dos autores, tentando controlar as cópias das suas obras, tem perfeita razão de ser. Os argumentos aduzidos são

razoáveis: é a diminuição das vendas, é a impossibilidade de colectar os direitos, é o interesse em conhecer e controlar directamente potenciais utilizadores que não são contabilizados na venda directa da obra.

Também é evidente que a posição dos bibliotecários, como intermediários da informação é mais do que legítima. Pretende-se: aumentar o acesso à informação, desenvolver a actividade de investigação e rentabilizar recursos.

Quer uns quer outros terão de entender que, neste final do século, em que cada vez há mais e melhores métodos de reprodução e armazenagem de documentos e maior necessidade de aceder ao seu conteúdo, o fornecimento de documentos é fundamental para assegurar o fluxo da cadeia de informação e que, qualquer tentativa para o impedir tem graves consequências que se traduzem, normalmente, num atraso (visível sobretudo em informação científica e tecnológica) e num acréscimo de gastos (palpável na aquisição de obras que só interessam a um utilizador e que, por empréstimo, poderiam ter sido obtidas).

Em conclusão, temos pois que considerar:

1. O Serviço de Empréstimo e de Fornecimento de Documentos como passível de direitos de autor;
2. A necessidade de efectuar cópias dentro de um quadro legal que tenha, como ponto de partida, o uso e não o abuso do documento.
3. A colaboração pertinaz com os organismos que, nacional e inter-

nacionalmente, se debruçam sobre esta matéria pois quer o Empréstimo quer o Fornecimento de Documentos não vão desaparecer e são a esperança de uma mais efectiva cooperação entre bibliotecas.

2.2 Algumas considerações de ordem económica

Se o aspecto legal é basilaramente, importante, o aspecto económico reveste-se de características fundamentais para o êxito de um Serviço de Empréstimo.

A PORBASE pode ser o grande catálogo referencial onde localizamos aquele documento que interessa ao nosso utilizador. Sabendo que o podemos pedir, por empréstimo, é fundamental dizermos ao nosso utilizador quanto é que lhe vai custar.

Numa rápida análise às tendências noutros países verificamos que as taxas de pagamento são as mais variadas. Nalguns, como é o caso da Espanha o empréstimo é gratuito dentro do país e sujeito a taxas quando de e para o estrangeiro. Outros países cobram pelo número de fotocópias executadas e/ou pelos custos do correio; outros ainda tentam estabelecer um empréstimo gratuito de documentos considerando que o acesso gratuito à informação é um direito que assiste a todos os que frequentam as bibliotecas.

Claro que, numa primeira abordagem também nós seríamos tentados a subscrever esta posição. Os serviços prestados pelas bibliotecas, em termos de empréstimo directo dos seus documentos (seja ela por leitura directa ou domiciliária) são, regra geral, gratuitos. É, no fundo,

essa a função das nossas instituições - permitir o acesso ao património intelectual da humanidade sem discriminação alguma e enquanto instrumento de cultura e de educação, participar no incremento do nível geral de conhecimentos da própria sociedade em que se inserem.

Assim vista, qualquer forma de pagamento constitui um entrave à realização daqueles objectivos. Mais ainda: ao cobrar taxas por alguns serviços, as bibliotecas colocam-se à partida numa posição elitista porquanto estabelecem diferença entre os que podem e os que não podem pagar.

Estes argumentos morais tornam-se argumentos práticos quando somos confrontados, por exemplo, com pedidos de documentos vindos de países menos favorecidos. Ainda recentemente recebemos da Bulgária um ofício em que indicavam não poder pagar pelo empréstimo de obras vindas de Portugal mas que, por sua vez, emprestariam o que quiséssemos também sem remuneração.

Por aqui se vê que a questão do pagamento do empréstimo não é pacífica, levanta problemas deontológicos e não é linear nas soluções possíveis de adoptar. O modelo de Serviço de Empréstimo para Portugal tem de se basear em todos estes pressupostos e a verdade é que se um serviço gratuito é, à partida, mais aliciante para utilizadores e bibliotecários também não há dúvidas que as despesas inerentes (fotocópias, correio, correio electrónico, microfilme, protocolos OSI e deterioração do documento emprestado) terão de ser suportadas por alguém.

Poder-se-ia dizer que o governo deveria subsidiar o Serviço de Empréstimo. É um caminho que muitos países têm tentado e a pouco e pouco abandonado.

Os serviços de empréstimo que são gratuitos acabam por ser muito mais procurados (et pour cause...) e a estimativa dos seus custos fica sempre aquém das despesas reais o que prejudica a instituição que promove o serviço. Por outro lado, é difícil estabelecer-se essa estimativa de orçamento, à partida, porque o movimento de empréstimo e a necessidade de documentos, apesar de tenderem para aumentar, não são facilmente previsíveis.

Para colmatar alguns destes problemaas, a IFLA, através da sua secção de Empréstimo e Fornecimento de Documentos, tem vindo a promover a utilização de "coupons" que as bibliotecas adquirem para poderem pagar os serviços de empréstimo de forma a evitar questões de transferência de divisas ou de ocasionais faltas de verba para satisfazer os pedidos.

O processo parece-nos ser de grande utilidade e, no contexto português, julgamos que merecerá, às bibliotecas que queiram participar, todo o interesse.

No entanto, mesmo com os "coupons" é sempre necessário estabelecer um preço. A BN assim tem estado a fazer, baseada em experiências de outros países e nas recomendações da IFLA. Temos consciência que é um encargo para quem pede mas a verdade é que este tipo de serviço destina-se a ser recíproco, a evitar a aquisição de documentos e sobretudo, a abrir novos horizontes aos que desejam aceder à informação.

Às bibliotecas participantes pede-se reflexão sobre estes tópicos e decisão também sobre quem deve pagar: o utilizador ou a biblioteca.

O tema, claro está, não é fácil. Põe problemas deontológicos sobre o livre acesso à informação e infelizmente, põe aos profissionais de biblioteca, problemas de ordem prática para procederem ao empréstimo das suas obras.

De qualquer forma, neste pensar conjunto deve haver lugar às regras... e às excepções. Quem deve pagar, quanto e como o deve fazer e quem pode ficar isento ou o que pode não ser pago. Aqui estão as linhas de força para implantar o Serviço de Empréstimo.

2.3 Algumas considerações sobre conservação e preservação

Em países que têm vindo a adoptar, com naturalidade, a necessidade de pagar uma taxa pelo documento emprestado, o principal argumento aduzido não tem sido só o financeiro. Todas as bibliotecas que emprestam têm de ter presente que um documento manipulado logo é susceptível de deterioração. Contra-argumentando, também podemos dizer que a situação não é diferente quando a leitura é feita na própria biblioteca. O manuseamento das obras tem sempre tendência a degradar a sua preservação.

É verdade, também que se têm constituído colecções ou bibliotecas de empréstimo. Em Portugal, a nossa lei de depósito legal prevê que 2 exemplares de cada obra fiquem depositados na BN a fim de que um deles sirva para empréstimo. Lembramos que, para os documentos publicados em Portugal, esta realidade só existe a partir de 1983. Anteriormente, a BN guardava um só exemplar. Em qualquer dos casos, o depósito legal não é cumprido a 100% (problema que afecta, praticamente, todos os países) e pode acontecer a BN não possuir determinadas obras pedidas por empréstimo.

Que fazer então?

Se um documento emprestado é, necessariamente um documento deteriorado; se nem sempre há duplicado para o substituir; se não é possível reproduzir todas as obras em microfilme ou fotocópia, que alternativas restam ao empréstimo?

O que é necessário, efectivamente, é definir o que pode ou não ser emprestado, dentro de uma perspectiva aberta e saudável de preservação e conservação. Alguns documentos nunca poderão ser emprestados: porque são raros, porque são únicos. Outros podem e, no fundo, a alteração do seu estado de conservação é considerada normal por ser idêntica à da leitura de presença.

Mais: como o serviço é pago, a taxa cobrada pretende ajudar a uma possível reparação e, se no momento de devolução do documento, ele se apresentar em mau estado de conservação, a biblioteca que emprestou pode sempre exigir da biblioteca que requereu o empréstimo o pagamento de indemnização.

Citando duas máximas de Maurice Line: "Remote users have equal rights to access with local users and present users must not be sacrificed to future users". Não deve haver, portanto, conflito entre conservação e empréstimo mas sim um claro entendimento do que, por razões de segurança, não pode ser emprestado e tomando como ponto de partida a documentação que pode circular, dinamizá-la e torná-la acessível a quem dela necessita seja em que lugar for e no momento em que ela, realmente, faz falta.

Conclusão:

Abordamos as questões legais, económicas e de segurança que estão no cerne das tomadas de posição sobre o Serviço de Empréstimo a estabelecer com a PORBASE.

São questões controversas. Em todas elas há lugar a prós e contras. Pensamos, no entanto, que só mediante o conhecimento dos problemas se pode perspectivar o Serviço de uma forma institucionalizada não tanto como Serviço de Empréstimo da BN mas como um Serviço de Empréstimo para todos os que cooperam na PORBASE.

No futuro, abrir-se-ão mais e melhores oportunidades sobretudo para Fornecimento de Documentos. A automatização de todo o processo através do correio electrónico está já em curso em alguns países ou através de alguns sistemas.

Com o recurso à PORBASE, como Catálogo Colectivo, com o incremento de mais ligações directas é todo um outro mundo de cooperação que se abre, nacional e internacionalmente.

BIBLIOGRAFIA

- 1 - CORNISH, Graham P. - The conflict between Copyright and Documentation Supply: real or imagined? 56th IFLA General Conference, Stockholm 1990

2 - CORNISH, Graham P. - Quelques propositions réalistes pour surmonter les difficultés financières inhérentes à la livraison internationale de documents. 55th IFLA General Conference, Paris 1989.

3 - LINE, Maurice - The availability of old, rare and precious books: problems and solutions. "Interlending Review", 10 (4), Oct. 1982, p. 119-124.

4 - LINE, Maurice - Interlending and conservation: friends or foes? 53rd IFLA Council and General Conference, Brighton 1987.